

EDITAL GR N.º 10/2022

DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA - TE E PORTADOR DE DIPLOMA – PD, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Reitor da FAE Centro Universitário, observando o disposto no Título III, Capítulo I, Seção III do Regimento da FAE Centro Universitário, baixa o seguinte

EDITAL**CAPÍTULO I****DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

Art. 1º Fica aberto o período de inscrições, de 05 de outubro de 2022 até 13 de março de 2023, para o ingresso de discentes nos cursos de graduação da FAE Centro Universitário por transferência externa de outras instituições ou como portador de diploma de curso superior.

§1º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o *site* da FAE pelo endereço www.fae.edu, clicar no *link* **Formas de Ingresso** e escolher uma das opções: **Transferência Externa** ou **Portadores de Diploma**.

§2º No momento da inscrição o candidato poderá optar, sem custo adicional, em solicitar a pré-análise de dispensas de disciplinas enviando, pelo menu Documentação para pré-análise de dispensa de disciplinas, uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Superior ou comprovante das disciplinas cursadas em outra instituição, juntamente com as ementas e respectivas cargas horárias para análise da Coordenação de curso.

§3º Os candidatos que solicitaram a pré-análise de dispensa de disciplinas no momento da inscrição ficam cientes de que nesta etapa não é realizada a dispensa automática das disciplinas, sendo necessário proceder conforme art. 5º deste edital.

§4º O candidato poderá acompanhar o resultado da pré-análise pela página de Acompanhamento da inscrição, acessando o *site* da FAE, em Formas de Ingresso, na opção Transferência Externa ou Portadores de Diploma.

§5º Caso o candidato não opte pela pré-análise de dispensa de disciplina no momento da inscrição e posteriormente tenha interesse em solicitar, poderá retornar ao processo acessando novamente o *link* *Acompanhamento* e solicitar a pré-análise a qualquer momento, desde que seja feito antes da liberação do processo de matrícula.

§6º O candidato que desejar inscrever-se no processo sem solicitar a pré-análise de dispensa de disciplina ou mesmo aquele que tenha solicitado e possua interesse em prosseguir com a inscrição

sem aguardar o resultado da pré-análise, deverá enviar pelo menu Documentação para análise de ingresso os seguintes documentos:

- I. Declaração de vínculo com a instituição de origem emitida há menos de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que o candidato anexou o documento no processo de inscrição (aos inscritos para o ingresso por transferência externa) e caso o documento não seja anexado no primeiro acesso à inscrição, no posterior retorno à inscrição, será necessário o candidato anexar uma nova declaração de vínculo atualizada;
- II. Diploma frente e verso devidamente registrado, aos inscritos para o processo de ingresso como portador de diploma;
- III. Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- IV. Registro Nacional Migratório (RNM), no caso de candidatos estrangeiros;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§7º Após a análise dos documentos mencionados no §6º deste artigo e anexados durante a inscrição no menu Documentação para análise de ingresso, os candidatos serão comunicados, por meio de mensagem SMS, a acessar a página de Acompanhamento de sua inscrição, pelo *site* da FAE, em Formas de Ingresso, na opção Transferência Externa ou Portadores de Diploma.

§8º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar o processo de matrícula em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da resposta informada na página de Acompanhamento de sua inscrição, seguindo os procedimentos descritos no art. 3º deste edital e caso não realize a matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

§9º A relação de cursos disponíveis para ingresso pelo processo por transferência externa ou por portador de diploma, bem como os turnos e modalidades ofertadas, estão disponíveis no *site* da FAE, no menu Cursos, na opção Graduação.

§10 Ao se inscrever, o candidato fica ciente de que para os cursos não ofertados no Processo Seletivo 2023, 1º Semestre (processo de Vestibular de Verão da FAE), não será possível matricular-se em disciplina de 1º período, apenas em semestres ofertados para alunos veteranos.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS

Art. 2º Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES).

§1º As informações de número de vagas, dos cursos e dos turnos ofertados serão administradas internamente.

§2º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI e/ou do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES de outras instituições, para os candidatos ao ingresso por transferência externa.

§3º Caso o candidato possua algum dos benefícios citados no parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 3º Os candidatos aprovados, conforme previsto no art. 1º deste edital, deverão realizar o processo de matrícula pelo endereço eletrônico www.fae.edu, menu *Formas de Ingresso (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, na página de *Acompanhamento* da inscrição.

§1º O candidato deve realizar os seguintes procedimentos da matrícula:

- I. **Etapa 1 Cadastro:** atualização dos dados cadastrais; preenchimento da ficha de saúde; autorização para uso de imagem, autorização para transmissão de dados pedagógicos;
- II. **Etapa 2 Contrato:** leitura, aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. **Etapa 3 Financeiro:** autorização para débito em conta corrente (opcional);
- IV. **Etapa 4 Documentos:** realizar a abertura do protocolo *Entrega de Documentos/Matrículas* e anexar os documentos mencionados no art. 4º deste Edital;
- V. **Etapa 5: Plano de Estudos:** o discente poderá visualizar no mês de fevereiro de 2023 a grade horária proposta pela Coordenação de Curso para o 1º semestre letivo de 2023, acessando o *FAE Connect*, no menu Acadêmico, opção Grade Horária (ensalamento).

§2º Eventuais dúvidas quanto ao Plano de Estudos poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações do *campus* de matrícula do candidato no horário informado no art. 7º deste edital.

§3º Após o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a FAE, por mera liberalidade, formalizará a isenção do valor da primeira parcela do 1º semestre letivo de 2023.

§4º As demais parcelas da semestralidade terão vencimento conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos.

Art. 4º Na etapa 4 do processo de matrícula, o candidato deve enviar digitalizado os documentos a seguir:

- I. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinado;
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio emitido e assinado pela instituição de origem, para os candidatos ao ingresso por transferência externa;
- III. Histórico Escolar do Ensino Superior emitido e assinado pela instituição de origem, contendo as informações sobre o vestibular, as notas, a carga horária, a frequência, o sistema de avaliação, a situação no Enade incluindo a frase de regularização, o número e a data do ato

de reconhecimento ou autorização do respectivo curso, para os candidatos ao ingresso por transferência externa; mesmo que não tenha interesse em aproveitamento de dispensa de disciplina;

- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Comprovante de endereço do candidato ou responsável legal.

§1º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, previsto no inciso I, além de ser encaminhado digitalizado, também deve, obrigatoriamente, ser entregue 01 (uma) via na Central de Atendimento do *campus* de oferta do curso pretendido observando o disposto no art. 7º deste edital, sob pena de, não o fazendo, perder o direito à vaga.

§2º Após 30 (trinta) dias do início do 1º semestre letivo de 2023, serão inutilizados e descartados os documentos de candidatos que não realizaram ou desistiram da matrícula.

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE DISCIPLINA

Art. 5º Após a realização da matrícula, os alunos deverão enviar digitalizado por meio do protocolo disponível no FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Solicitações acadêmicas, protocolo Dispensa de Disciplinas para ingressantes, os documentos para fins de análise de aproveitamento e dispensa(s) de disciplina(s) pela Coordenação de Curso.

§1º Os alunos que solicitaram a pré-análise na etapa de inscrição também devem enviar novamente os documentos solicitados conforme a seguir.

§2º Os alunos devem enviar digitalizados os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Superior de acordo com os requisitos descritos no art. 4º;
- II. Caso não conste no Histórico Escolar, apresentar declaração contendo o aproveitamento e informações do processo seletivo (vestibular) adotado pela instituição de origem;
- III. Conteúdo Programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de origem, com as respectivas cargas horárias.

§3º Não serão aceitos os processos com documentação incompleta.

§4º Para os candidatos a ingresso por transferência externa ou ao ingresso por meio da apresentação de diploma originário de instituição de Ensino Superior no exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão ou similar e o Histórico do Ensino Superior deverão ser apostilados (validados pela Apostila da Convenção de Haia) em órgão ou repartição designada pelo Estado em que foi emitido e acompanhados de tradução juramentada oficial;

Obs.1: O Histórico Escolar do Ensino Médio além de ser validado pela Apostila da Convenção de Haia também deve ser validado na Secretaria de Educação conforme legislação vigente.

Obs.2: As ementas e outros documentos referentes ao Ensino Superior não precisam ser validados pela Apostila da Convenção de Haia;

- b) Na ocasião de apresentação do diploma, este deve ser validado por universidade brasileira pública, nos termos da Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007 e da Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

§5º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O aluno que tiver interesse em solicitar a desistência de matrícula até 07 (sete) dias antes do início das aulas, observando a data prevista no Calendário Acadêmico da FAE, poderá requerer pelo FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Solicitações Acadêmicas, Solicitação de desistência de matrícula.

Parágrafo único. O trancamento de matrícula ao aluno ingressante pelo processo de transferência externa ou portador de diploma será permitido somente após o início das aulas do semestre letivo (a data de início das aulas será divulgada no Calendário Acadêmico de 2023 a ser publicado no site da FAE).

Art. 7º As Centrais de Atendimento e as Centrais de Coordenações atendem nos endereços, dias e horários mencionados a seguir:

Campus Curitiba: Rua 24 de Maio, 135, Centro – Curitiba – Paraná	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2ª a 6ª feira: 08h às 21h Sábados: 08h às 12h Telefone: (41) 2105-9810	CENTRAL DE COORDENAÇÃO 2ª a 6ª feira: 7h30 às 21h30 Sábados 7h30 às 13h Telefone: (41) 2105-9810 WhatsApp: (41) 99277-7200

Campus São José dos Pinhais: Avenida Rui Barbosa, 9551 – Centro – São José dos Pinhais, Paraná	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2ª a 6ª feira: 08h às 21h Telefone: (41) 2117-9800	CENTRAL DE COORDENAÇÃO 2ª a 6ª feira: 13h às 22h30 Telefone: (41) 2117-9800 WhatsApp: (41) 99277-7200

Parágrafo único. A Central de Relacionamento que realiza atendimento a todos os *campi* da FAE através do telefone 0800 727 4001 das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, pelo Whatsapp (41) 99277-7200.

Art. 8º Ao se inscrever o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 28 de setembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
Jorge Apóstolos Siarcos
CPF: ***.399.449-**
Data: 28/09/2022 16:19:16 -03:00

Jorge Apóstolos Siarcos
Reitor



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MMXQ4-AHCCV-WFREX-HSU2C

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jorge Apóstolos Siarcos (CPF *****.399.449-****) em 28/09/2022 16:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.16.91.242	Lat: -25,438834 Long: -49,272693
	Precisão: 65 (metros)
Autenticação	jsiarcos@fae.edu
Email verificado	
V8DALQrGpUWA1k6L4uLGG4d//YT5SaLsG4bSvvF15Xg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/MMXQ4-AHCCV-WFREX-HSU2C>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>